



ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 004/2018 para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia/arquitetura, visando a “Reforma do telhado e pintura do Auditório do Centro Administrativo Municipal”, com fornecimento de materiais, financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Jaqueline Tanasovia, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 9h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 004/2018**, do corrente ano, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia/arquitetura, visando a “Reforma do telhado e pintura do Auditório do Centro Administrativo Municipal”, com fornecimento de materiais, financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 01/03/2018, conforme print's das caixas de mensagens enviadas (licitacao@socorro.sp.gov.br), pela Supervisão de Licitações, anexas ao processo, as seguintes empresas: **1) WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME** (winner.constru@gmail.com), **2) CONSTRUTORA NORBEX EIRELI EPP** (simone.torteli@construtoranorbex.com.br), e **3) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME** (fabiomunhoz07@gmail.com). As empresas convidadas para participar do presente certame, encaminharam os protocolos de recebimento do convite. Solicitou o Edital, via e-mail, a empresa **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP** manifestando desta forma a intenção em participar do presente certame, conforme print's anexos ao processo. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME (protocolo nº 4904/2018)**, **2) ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP (protocolo nº 4902/2018)**, e **3) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME (protocolo nº 4928/2018)**. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, não havia nenhum representante presente a Comissão Municipal de Licitações deu-se sequência a sessão com a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão. A comissão conferiu a documentação apresentada pelas empresas e verificou que a empresa **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME** apresentou a Certidão de Débitos do FGTS vencida em 01/03/2018 e considerando que a mesma é enquadrada no regime de Microempresa deverá ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do documento, caso a mesma seja declarada vencedora do presente certame nos termos do item **6.8.9.2.** do edital, devendo a mesma ser habilitada. Após análise da documentação apresentada pelas empresas verificou-se que foram apresentadas todas as documentações em conformidade com as exigências do edital. Quanto ao disposto no item 6.6 (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**), constatou-se que as empresas participantes do presente certame apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados),¹



<http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Estadual), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes) <http://prefeituralingoia.hopto.org:5656/servicosweb/paginas/public/mobiliario/formDadosCadastrais.jsf> e <http://prefeituralingoia.hopto.org:5656/servicosweb/paginas/public/diversos/formAutenticidadeCertidao.jsf> (certidão mobiliária e ficha cadastral), confirmando a validade e procedência das mesmas. Os documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação após verificação de rotina, foram rubricados pela Comissão. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 23.585.467/0001.46, situada a Rua José Gigli, nº 463, Bairro Centro, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato sem representante;
- 2) ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP**, CNPJ Nº 54.953.443/0001-26, situada a Rua Doutor Vital Brasil, nº 766, Sala 1º andar, Bairro Vila Santa Luzia, Cidade de São Bernardo do Campo, CEP: 09664-000, neste ato sem representante;
- 3) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ Nº 15.186.965/0001-98, situada a Rua Ermelindo Conti, nº 28, Bairro Rio do Peixe, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13950-000, neste ato sem representante.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes, sobre as habilitações e considerando que apenas duas das empresas participantes abriram mão de quaisquer recursos e/ou impugnações contra os atos praticados pela Comissão de Licitação foi concedido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação ou interposição de quaisquer recursos ou impugnações, agendou-se a sessão de abertura do envelope 02-Proposta para o dia **20/03/2018 às 14h**. Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Jaqueline Tanasovia, membros da comissão. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Proposta, conferidos e rubricados pela Comissão e após análise de rotina verificou-se a necessidade de análise da planilha apresentada, inclusive quanto aos valores ofertados se estão de acordo com a planilha orçamentária (anexo III) do edital. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não houve aplicação do direito de preferência, haja vista as empresas, participantes do presente certame, estarem enquadradas no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), respeitada a ordem de classificação. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME, pelo valor global de **R\$ 89.183,18 (Oitenta e Nove Mil, Centos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos)**;

2º) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pelo valor global de **R\$ 90.578,05 (Noventa Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos)**; e

3º) ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP, pelo valor global de **R\$ 91.946,38 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)**.



A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **WINNER CONSTRUTORA LTDA - ME**, pelo valor global de **R\$ 89.183,18 (Oitenta e Nove Mil, Centos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 20 de março de 2018.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Jaqueline Tanasovia
Membro da Comissão